Gestão 2018/2019

Unidos Por DeMolay

EDITAL Nº 009/2018-2019

Dispõe sobre as regras do Prêmio Chave de Ouro, proposto pelo Gabinete Estadual

Fabrício Mangia Marques e Gabriel Mussoline de Assunção no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais torna público as normas do prêmio "Chave de Ouro", edição referente ao 1º Semestre de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Prêmio Chave de Ouro será regido por este edital
- 1.2. O Prêmio Chave de Ouro seguirá as seguintes etapas:
 - 1.2.1. Inscrição dos Tesoureiros
 - **1.2.2.** Validação das Inscrições
 - 1.2.3. Realização e envio das atividades
 - 1.2.4. Div<mark>ulg</mark>ação do ranking final
 - **1.2.5.** Entrega dos certificados e premiações no CEOD-MG em Pirapora-MG para os concluintes no 1º semestre de 2019
- **1.3.** Para a inscrição no projeto, o Tesoureiro deverá ir no site do GCEMG (http://www.gcemg.org.br/index.php/ge-inscricoes/) e basta preencher o formulário de inscrinção.
- **1.4.** Para a conclusão do projeto, o Tesoureiro deverá cumprir todas as atividades obrigatórias.
- **1.5.** Quaisquer dúvidas pertinentes, o Gabinete Estadual disponibiliza o seu canal oficial de Comunicação (tesoureiro@gcemg.org.br), sendo que no campo Assunto deve estar preenchido da seguinte forma: Dúvida —Chave de Ouro.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. O Prêmio Chave de Ouro destina-se aos Tesoureiros eleitos ou nomeados para o Primeiro Semestre de 2019. O DeMolay e os Capítulos devem estar filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil.

Gestão 2018/2019

Unidos Por DeMolay

2.2. Todas as atividades deverão ser concluídas e enviadas conforme os prazos definidos, se encerrando a primeira etapa no dia 30 de maio de 2019.

3. DOSPRAZOS

- **3.1.** O prazo para o envio das inscrições será de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do dia 12 de fevereiro de 2019, findando-se, portanto, às 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2019.
- **3.2.** A validação das inscrições acontecerá até o dia 25 de fevereiro de 2019, a qual será feita através de **Nota Oficial** de confirmação por parte da coordenação deste projeto.
- **3.3.** O Gabinete Estad<mark>ual irá</mark> coordenar o Prêmio Chave de Ouro através de seu Coordenador Geral Victor Hugo de Oliveira Cita.
 - **3.3.1.** O Gabinete Estadual será responsável pela administração e organização do projeto. Este irá receber e avaliar as atividades desenvolvidas pelos Tesoureiros mineiros e possuem autonomia para aceitar/recusar uma atividade ou solicitar maiores informações.
- **3.4** As atividades devem ser realizadas e enviadas pelo Tesoureiro, através do formulário padrão, cujo link está no site do GCEMG (http://www.gcemg.org.br/), nos prazos deste edital.
- **3.5.** A avaliação é de responsabilidade da comissão julgadora, que terá 07(sete) dias úteis para corrigir os relatórios se caso o Tesoureiro queira contestar a resposta do corretor, terá até 05 (cinco)dias úteis, a contar da data de resposta do relatório, para realizar a contestação via e-mail (tesoureiro@gcemg.org.br)que no campo Assunto deve vir preenchido da seguinte forma: Contestação Chave de Ouro.
 - **3.5.1.**Entende-se por "Atividade aceita" aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo-se fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável.

Gestão 2018/2019

- 3.5.2.Ententricos "Rtota Ded Solvay que não se enquadra no item 3.5.1, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Projeto Chave de Ouro.
- **3.5.3.** Entende por "Atividade enviada para correção" a solicitação, por parte dos Coordenadores, de informações complementares ao Tesoureiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório.
- **3.5.4.** Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estão sujeitas a serem recusadas sem direito a correção, ficando a critério dos Coordenadores.

4. DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

- **4.1.** As Atividades Obrigatórias deverão ser realizadas em conformidade com as Regras e Regulamentos e baseados nos modelos do Guia do Tesoureiro, ambos do SCODRFB.
 - 4.2. As Atividades Obrigatórias são descritas a seguir:
 - **4.2.1.**Envio de um orçamento financeiro aprovado pelo Capítulo e Conselho Consultivo;

Prazo de envio: 31/03/2019

4.2.2. Envio de, no mínimo, 03 (três) sugestões de atividades de arrecadação de fundos;

Prazo de envio: 10/03/2019

- **4.2.3.** Envio de 2 (dois) relatórios, um Trimestral e um Bimestral (Fluxo de Caixa).
- **4.2.3.1.** Janeiro e Março- Prazo: 31/03/2019 **4.2.3.2.** Abril e Maio - Prazo: 31/05/2019
 - 4.2.4. Envio do Balanço Geral da Gestão (Janeiro a Maio).

Prazo de envio: 31/05/2019

4.3. Os documentos deverão ses tem vidros de la site do Grande Conselho, em uma aba própria, na parte dos projetos do Gabinete Estadual, onde estarão as instruções de conta envidros de la contactor de la c

5. DA COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO

- **5.1.** O Tesoureiro é o responsável pelas finanças do Capítulo, e caberá a ele organizar e relatar as atividades realizadas.
- **5.2.** O Tesoureiro será o responsável pelo envio do relatório dentro do prazo através do site do citado no item 3.4.
- **5.3.** O Tesoureiro não poder<mark>á se</mark>r substituído durante a realização do projeto.

6. PREMIAÇÃO

- **6.1.**Os Tesoureiros concluin<mark>tes d</mark>o Prêmio Chave de Ouro receberão um certificado de conclusão e uma comenda de seu cargo.
- **6.1.1.** Entende-se por Tesoureiros concluintes aqueles que completarem em sua totalidade e dentro do prazo estabelecido as Atividades Obrigatórias propostas no item 4.2 deste edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.** Nenhuma d<mark>úvida, recla</mark>mação ou qualquer outro assunto relacionado à competição será respondido via redes sociais, somente via Ouvidoria do Gabinete Estadual, através do e-mail.
- **7.2**. Casos omissos neste edital serão avaliados regulamentados pelo Gabinete Estadual, junto ao Grande Conselho.
- 7.3. Modificações neste edital poderão ser feitas por errata.
- **7.4.** Se for constatada qualquer fraude ou falsidade nas informações contidas nos relatórios de atividades, o Capítulo será excluído imediatamente da competição e as devidas medidas cabíveis relacionadas ao nosso Código de Ética e Disciplina serão aplicadas.

Dado e traçado aos seis dias do mês de janeiro de 2019.

Taloricio Mangia Marques

Mestre Conselheiro Estadual

Gabriel Mussoline de Assunção Mestre Conselheiro Estadual Adjunto